**DECRETO Nº 36/2018, DE 30 DE ABRIL DE 2018.**

**DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE MONTE CARLO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**SONIA SALETE VEDOVATTO,** Prefeita Municipal de Monte Carlo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 104, inciso XXVIII da Lei Orgânica Municipal,

***Considerando*** a dificuldade de acesso às informações do sistema informatizado que oferece suporte às atividades administrativas do Município de Monte Carlo, no âmbito do Poder Executivo, hoje restritas a um servidor de dados apenas;

***Considerando*** que esta Administração tem percebido a ação coordenada de funcionários públicos, no intento de gerar dificuldades e empecilhos à Administração Municipal, contribuindo para o clima de desordem e instabilidade, gerando caos social;

***Considerando*** os relatórios produzidos pela empresa Betha Sistemas, que reportam a ocorrência de supressão de informações da rede de dados do Município, e que geraram a paralização das atividades do Departamento de Licitações e Compras;

***Considerando*** que o servidor responsável pelo Departamento de Informática, dispõe de 05 (cinco) férias não fruídas, necessitando de afastamento para repouso de suas atividades laborais;

***Considerando*** ainda, que há por parte deste servidor específico, retenção do dispositivo de assinatura eletrônica e das senhas de acesso ao servidor, e que mesmo instado, negou-se a promover a entrega a esta Chefe do Poder Executivo

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica decretada situação de emergência, no âmbito dos serviços administrativos do Poder Executivo de Monte Carlo, caracterizada pela impossibilidade de acesso, por parte de outros servidores municipais, dos sistemas de dados mantidos pelo Município, em face da negativa de fornecimento por parte do servidor ora responsável.

**Art. 2º.** Fica afastado da função de responsável pelo Suporte de Informática, o servidor Rafael Adriani Barzotto, ao qual serão concedidas férias, a partir de 07 de maio de 2018.

**Art. 3º.** Fica instituída Comissão Especial de Controle Emergencial, composta pelos servidores:

1. Aelton Gomes de Campos – Secretário Municipal da Fazenda;
2. Marlei Vedovatto – Secretária Municipal de Educação;
3. Cristiane Webber Mazziero – Chefe de Gabinete;
4. Paulo Ricardo Buyno – Diretor de Compras e Licitações;
5. Naiara Passoni – Procuradora Geral do Município.

**§ 1º.** A Comissão terá as funções de reestabelecer a ordem e o funcionamento adequado dos serviços públicos, inclusive e especialmente, para permitir o acesso de outros servidores, ao serviço de dados do Município.

**§ 2º.** Fica a Comissão autorizada a acessar quaisquer salas, repartições e locais onde estejam os servidores e provedores de dados do Município, com intuito de encampar a administração dos dados, de forma própria ou através de serviços terceirizados.

**§ 3º.** Poderá a Comissão requisitar apoio de todos e quaisquer servidores do Município, e ainda, da Força Policial, caso seja impedida de executar as funções que lhe são atribuídas pelo presente Decreto.

**Art. 4º.** Caso o servidor responsável não promova a entrega amigável das chaves da sala, do dispositivo de assinatura eletrônica e das senhas de acesso ao sistema, além da adoção das medidas mencionadas no artigo anterior, poderá a Comissão reportar o fato às autoridades competentes, seguindo o relatório, concluso para esta Prefeita, que deliberará sobre a instauração de processo administrativo disciplinar.

**Art. 5º.** Fica autorizado o Departamento de Compras e Licitações, a promover a contratação em caráter emergencial, de pessoa jurídica especializada, que possa operacionalizar a encampação por parte do Município, dos serviços de suporte de dados.

**Art. 6º.** A Comissão terá plenos poderes para desempenho das funções que lhe são cominadas.

**Art. 7º.** Ficam as Secretarias Municipais autorizadas a promover a prorrogação de atos e contratos administrativos, nos limites da lei, com publicação dos atos postergada até obtenção do acesso necessários à normalização dos serviços.

**Art. 8º.** Fica o Departamento de Licitações e Compras autorizado a promover todos os atos emergenciais necessários, à continuidade dos serviços públicos, notadamente aqueles que envolvem a prestação de atividades continuadas, de forma a restabelecer o bom andamento das atividades do Município.

**Art. 9º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Carlo, 27 de abril de 2018.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

**SONIA SALETE VEDOVATTO**

**Prefeita Municipal**